



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Rua Berta, 111 - Vila Mariana, São Paulo, - Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04120-040

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

3 TERMO ADITIVO

Processo nº 01440.000123/2021-67

Unidade Gestora: MUSEU LASAR SEGALL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU LASAR SEGALL/IBRAM E A EMPRESA LC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, autarquia federal, vinculado ao Ministério da Cultura, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco 'N' Edifício CNC III, 11º ao 15º andares, Brasília-DF, por intermédio de sua unidade administrativa denominada Museu Lasar Segall, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0002-23, sediado na Rua Berta nº 111, Vila Mariana, São Paulo/São Paulo, neste ato representado pelo Diretor, Paulo José Nascimento Lima, brasileiro, Matrícula SIAPE nº 1822919, portador da carteira de identidade nº 073.854.72-71 - SSP/BA e CPF nº 783.484.805-44, que assina presente instrumento por delegação de competência efetivada através da Portaria nº 452 de 08 de agosto de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.645.707/0001-30 sediado(a) na avenida R11, 870, sala 205, galeria R11, Quadra L17, lote 4/2, setor Oeste, Goiania-GO, cep 74125-100**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leyder Divino do Carmo Correa, portador da Carteira de Identidade nº 3673390 SSP-GO e CPF nº 710.666.831-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01440.000123/2021-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022, correspondente à prestação de serviços de Manutenção Predial, no âmbito da Unidade Museu Lasar Segall, localizada em São Paulo/SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, II da lei nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter durante a execução deste Termo Aditivo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no Contrato prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses a contar de **01/07/2025 até 01/07/2026**.

4. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto Brasileiro de Museus, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Fonte de Recurso 10000000000, Programa de Trabalho Resumido - PTRES 235918, Natureza de Despesa 3.3.90.39 e Plano Interno C211F4IBADM.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 11.032,12** (onze mil trinta e dois reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 132.385,44** (cento e trinta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

6. **CLÁUSULA SETIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A garantia deverá ser renovada nas condições definidas na Cláusula sétima do Contrato e no item 11 do Edital de Licitação, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da SLTI/MPOG

7. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo José Nascimento Lima, Diretor(a) do Museu Lasar Segall**, em 27/06/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEYDER DIVINO DO CARMO CORREA, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2864556** e o código CRC **ABAAB20A**.